



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CONTRATO Nº 036/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA D'ABRUZZO & FILHO LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **D'ABRUZZO & FILHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.643.710/0001-57 e Inscrição Estadual nº 674.000.393.119, com sede na Rua Prudente de Moraes, 301, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14910-000, Fone: (16) 3385-1112, neste ato legalmente representada pela **Sra. ERIDES ROSSI D'ABRUZZO**, portadora do RG nº 4.740.867, e do CPF nº 093.647.298-70, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina comum), a fim de atender o abastecimento da frota municipal**, conforme informações constantes da Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Processo Licitatório nº 061/2017, proposta de preço e grade demonstrativa abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição do Item	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	211.001.002	GASOLINA COMUM	6.000	3,75	22.500,00
Valor Total				22.500,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** e o faturamento deverá ser realizado semanalmente, às segundas-feiras, tendo como referência o consumo verificado na semana anterior, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **012 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2073.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Gabinete (01), o valor de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais);**
- **019 - CE 3.3.90.30.00 – FP 08.243.0006.2003.0000 – Material de Consumo – Manutenção do CMDCA (01), o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);**
- **028 - CE 3.3.90.30.00 – FP 06.181.0034.2078.000 – Material de Consumo – Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública (01), o valor de R\$ 1.312,50 (Um mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos);**
- **046 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2075.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Administração Geral (01), o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);**
- **081 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0031.2085.0000 – Material de Consumo – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01), o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);**
- **159 - CE 3.3.90.30.00 – FP 12.361.0033.2091.0000 – Material de Consumo – Execução do Ensino Fundamental (01), o valor de R\$ 656,25 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**
- **180 - CE 3.3.90.30.00 – FP 12.306.0022.2016.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Merenda Escolar (01), o valor de R\$ 656,25 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**
- **210 - CE 3.3.90.30.00 – FP 10.301.0011.2019.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS (01), o valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais);**
- **288 - CE 3.3.90.30.00 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do FMAS (05), o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).**

## CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo condutor do veículo, servidor municipal, que atestará o recebimento através de assinatura em comprovante de 02 (duas) vias, sendo uma de posse da Contratada e a outra da Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA: MULTAS**

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Processo Licitatório nº 061/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na mesma.

## **CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**

9.1 Este contrato terá vigência até a data de **01 de setembro de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 01 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Eduardo Ponquio Martinez  
**CONTRATANTE**

**D'ABRUZZO & FILHO LTDA**  
Erides Rossi D´Abruzzo  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**  
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP  
CPF. nº 196.438.408-75

**Marlene de F. Mendonça Corrêa**  
RG. nº 12.160.804-9 SSP-SP  
CPF. nº 107.232.138-60



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contrato n° (de origem): 036/2017.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

**Contratada: D'ABRUZZO & FILHO LTDA .**

**Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina comum), a fim de atender o abastecimento da frota municipal.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 01 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**D'ABRUZZO & FILHO LTDA**  
**Erides Rossi D'Abruzzo**  
**CONTRATADA**